## **SENTENÇA**

Processo n°: **0008437-30.2013.8.26.0566** 

Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer** 

Requerente: Edgar Francisco Nori

Requerido: Serviço Autônomo de Água e Esgoto Saae

## CONCLUSÃO

Em 01 de agosto de 2013, faço conclusos estes autos à MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, Dr<sup>a</sup>. **GABRIELA MÜLLER CARIOBA ATTANASIO.** Eu, Carlos A. B. Pereira, Esc. Subsc.

Vistos.

Considerando a manifestação de fls. 41 e, ainda, o documento de fls. 42, homologo o acordo feito entre as partes e, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC, JULGO EXTINTA presente Ação de Obrigação de Fazer, proposta por Edgar Francisco Nori contra o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, com resolução do mérito. Cada parte arcará com os honorários de seu respectivo patrono.

Homologo a desistência do prazo recursal.

Certifique-se o transido tem julgado e, promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 19 de novembro de 2013.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

